



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a locução “à” do artigo 59 ao Projeto de Lei Complementar no. 005/2023, que “Institui o Código Tributário de Indaiatuba”, a saber:

No artigo 59, retira-se a crase da vogal “a Lei Complementar no. 123,....”

Art. 59. A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não elide a observância das obrigações acessórias previstas neste Código e nos regulamentos, naquilo em que não conflite com as disposições da legislação federal e das normas de competência do Comitê Gestor do Simples Nacional ou órgão que vier a substituí-lo.

Câmara Municipal, 16 de outubro de 2023.

Comissão de Justiça e Redação

Othniel Harfuch – Presidente

Luiz Carlos Chiaparine – Relator

Lucidalva Luz dos Santos